

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3275, DE 16 DE ABRIL DE 2003.**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com as entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, repassando 06 (seis) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba estadual, destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

**§1º - APOIO À PESSOA IDOSA**

|  | MENSAL              | TOTAL               |
|--|---------------------|---------------------|
| Lar do Idoso – Servas do Senhor              | R\$ 1.080,00        | R\$ 6.480,00        |
| Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina | R\$ 660,00          | R\$ 3.960,00        |
| <b>Total</b>                                 | <b>R\$ 1.740,00</b> | <b>R\$10.440,00</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

**§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS**

|  | MENSAL              | TOTAL               |
|--|---------------------|---------------------|
| Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE | R\$ 660,00          | R\$ 3.960,00        |
| Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB            | R\$ 1.045,00        | R\$ 6.270,00        |
| AVIDA – Assoc. de Valorização dos Def. Auditivos     | R\$ 385,00          | R\$ 2.310,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 2.090,00</b> | <b>R\$12.540,00</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

**ART. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer, ficando todavia autorizado a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de abril de 2003.

**Davi Peres Agular**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de abril de 2003

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete